



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

I

Série

Número 72

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 223/2024

Autoriza a celebração de 19 contratos-programa com várias Entidades Promotoras, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do PROAGES-2024, criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 96/2024, de 22 de março.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 223/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de 19 contratos-programa com várias Entidades Promotoras, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do PROAGES-2024, criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 96/2024, de 22 de março.

Texto:

Resolução n.º 223/2024

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 96/2024, de 22 de março, foi criado o Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2024, adiante abreviadamente designado PROAGES-2024, que será executado em parceria com as Entidades de Economia Social da Região Autónoma da Madeira, desde que devidamente constituídas, cujo âmbito de atuação, consagrado estatutariamente, preveja o apoio social;

Considerando que o mencionado programa visa incrementar um apoio suplementar ao rendimento das famílias em valor pecuniário, na forma de comparticipação de despesas mensais fixas, atendendo ao aumento do custo de vida;

Considerando ainda que a entidade gestora do referido programa é a Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro e no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do PROAGES-2024, aprovado pela Portaria n.º 133/2024, de 18 de abril, a celebração de 19 contratos-programa com as Entidades Promotoras abaixo identificadas, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do PROAGES-2024, criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 96/2024, de 22 de março:
 - a) ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira;
 - b) ASA - Associação de Desenvolvimento para a freguesia de Santo António;
 - c) Associação Casa do Voluntário;
 - d) Associação Santana Cidade Solidária;
 - e) Casa do Povo da Boaventura;
 - f) Casa do Povo da Camacha;
 - g) Casa do Povo da Ponta do Sol;
 - h) Casa do Povo de Água de Pena;
 - i) Casa do Povo de Câmara de Lobos;
 - j) Casa do Povo de Machico;
 - k) Casa do Povo de Santo António;
 - l) Casa do Povo de São Gonçalo;
 - m) Casa do Povo do Caniçal;
 - n) Casa do Povo do Curral das Freiras;
 - o) Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos;
 - p) Casa do Povo do Porto Moniz;
 - q) Centro Social e Paroquial de São Bento;
 - r) Fundação Nossa Senhora da Piedade;
 - s) Santa Casa da Misericórdia da Calheta.
2. Para a prossecução do objetivo estabelecido no número anterior, conceder às Entidades Promotoras um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de 2.500.000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros), que será processado em tranches, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo se discrimina:
 - a) ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 90.250,00 € (noventa mil e duzentos e cinquenta euros);
 - b) ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, até ao montante de 495.750,00 € (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta euros);
 - c) Associação Casa do Voluntário, até ao montante de 107.500,00 € (cento e sete mil e quinhentos euros);
 - d) Associação Santana Cidade Solidária, até ao montante de 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros);
 - e) Casa do Povo da Boaventura, até ao montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros);
 - f) Casa do Povo da Camacha, até ao montante de 420.000,00 € (quatrocentos e vinte mil euros);
 - g) Casa do Povo da Ponta do Sol, até ao montante de 90.000,00 € (noventa mil euros);
 - h) Casa do Povo de Água de Pena, até ao montante de 70.000,00 € (setenta mil euros);
 - i) Casa do Povo de Câmara de Lobos, até ao montante de 242.500,00 € (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos euros);
 - j) Casa do Povo de Machico, até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros);
 - k) Casa do Povo de Santo António, até ao montante de 74.500 € (setenta e quatro mil e quinhentos euros);
 - l) Casa do Povo de São Gonçalo, até ao montante de 30.000,00 € (trinta mil euros);
 - m) Casa do Povo do Caniçal, até ao montante de 30.000,00 € (trinta mil euros);

- n) Casa do Povo do Curral das Freiras, até ao montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros);
 - o) Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos, até ao montante de 242.500,00 € (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos euros);
 - p) Casa do Povo do Porto Moniz, até ao montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros);
 - q) Centro Social e Paroquial de São Bento, até ao montante de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros);
 - r) Fundação Nossa Senhora da Piedade, até ao montante de 47.500,00 € (quarenta e sete mil e quinhentos euros);
 - s) Santa Casa da Misericórdia da Calheta, até ao montante de 107.000,00 € (cento e sete mil euros).
3. Os contratos-programa a celebrar com as Entidades Promotoras produzem efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas compreendidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude para, em representação da Região, homologar os contratos-programa.
7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2024, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificações económicas D.04.07.01.MX.00, D.04.07.01.MV.00, D.04.07.01.MD.00, D.04.07.01.FA.U0, D.04.07.01.FA.R0, D.04.07.01.FA.M0, D.04.07.01.FA.K0, D.04.07.01.FA.F0, D.04.07.01.FA.D0, D.04.07.01.FA.C0, D.04.07.01.FA.BE, D.04.07.01.FA.BA, D.04.07.01.FA.AZ, D.04.07.01.FA.AR, D.04.07.01.FA.A0, D.04.07.01.AF.K0, D.04.07.01.AF.I0, D.04.07.01.AF.H0 e D.04.07.01.MZ.00, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 52911, Centro Financeiro M100805, Compromissos n.os CY52408581, CY52408564, CY52408568, CY52408571, CY52408573, CY52408577, CY52408580, CY52408585, CY52408586, CY52408563, CY52408565, CY52408567, CY52408570, CY52408572, CY52408574, CY52408575, CY52408576, CY52408579 e CY52408582.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)